



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais  
Anúncios judiciais e outros.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

##### Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

###### AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março e da Portaria n.º 25/2010, de 26 de Julho, se faz público que, por despacho da Ministra da Administração Interna, datada de 7 de Dezembro de 2011, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, o concurso de ingresso, para preenchimento das vagas a seguir indicadas no quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna:

- Técnico superior, licenciatura em direito, 1 vaga para a Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão;
- Técnico-adjunto, bacharel em economia, gestão ou área afim, 2 vagas para a Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, sendo uma na delegação da ilha do Sal e outra para a de Santa Catarina, na ilha de Santiago.

#### 1. Requisitos exigidos:

- a) Habilitações literárias adequadas ao cargo a que concorre;
- b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
- c) Experiência profissional relevante ao cargo a que concorre;
- d) Claro domínio da língua portuguesa e bons conhecimentos da língua inglesa (falada e escrita) – factor preferencial
- e) Capacidade de comunicação e de argumentação;
- f) Espírito de iniciativa, dinamismo e sentido de responsabilidade.

#### 2. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento entregue na Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, Rua Pedro Alves Cabral, Plateau, pessoalmente ou através de procurador, na Bolsa de Qualificação e Emprego através do site [www.portondinosilha.cv](http://www.portondinosilha.cv), ou ainda, por fax 261.11.32, ou pelos correios, com aviso de recepção, relevando neste último caso a data do registo, do qual constem:

- a) Carta de apresentação de candidatura;
- b) Curriculum vitae detalhado;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

#### 3. Método de Selecção:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Prova escrita de conhecimentos;
- c) Entrevista.

**4. Sistema de ponderação da classificação:**

- 25% para a avaliação curricular;
- 60% para as provas de conhecimento;
- 15% para a entrevista.

**5. Prazo e validade do concurso:**

O concurso é válido por dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

**6. Programa do concurso:**

Os candidatos terão acesso ao programa da prova escrita no acto da entrega da candidatura na Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, Rua Pedro Alves Cabral, Plateau ou online site [www.portondinosilha.cv](http://www.portondinosilha.cv).

**7. Composição do júri:**

- Dr. Miguel Ramos, presidente do Júri;  
 Dr. António João Gomes dos Santos, vogal;  
 Dr. Gilberto Alves; vogal;  
 Dra. Ana Paula Silva Costa; vogal suplente;  
 Dra. Jacqueline da Cruz Silva Andrade; vogal suplente.

O Presidente será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Dr. António João Gomes dos Santos.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 20 de Dezembro de 2011. – A Directora de Serviço, *Domingas Cardoso Andrade*.

(681)

---

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**


---

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação**

Lista de classificativa final dos candidatos admitidos para o concurso de acesso para preenchimento de 3 vagas nas categorias de Oficiais Conservador e Notário

Conforme a deliberação do júri publicava-se, a lista de classificação final dos candidatos admitidos no concurso de ingresso para preenchimento de 3 (três) vagas para categoria de Oficiais Conservadores e Notários, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal oficial Conservador e Notário da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil do Ministério da Justiça, publicado na III Série do *Boletim Oficial* nº 32, de 21 de Outubro de 2011.

Lista de candidatos admitidos

Número	Nomes
1	Marísia Helena Campinha Soares
2	Ivanilda Mascarenhas Varela
3	Daniel David Mendes Soares
5	Maria Vieira Fernandes
6	Dercelinda de Jesus Silva Martins
7	Ariette Iolanda dos Santos Furtado
8	Anderson Janice Moreno Barbosa
9	João Francisco Vaz Lopes Tavares
10	Aniete Ailine Chantre Lima Barbosa Amado
12	Carlina M'ba Pereira
15	Manuel do Rosário Delgado Dias
16	Álvaro Domingos Bento
17	Marise de Jesus Ortet da Veiga
18	Carla Monteiro Varela
19	Clóvis Ramos Santos
20	Gilson António Moreno Cardoso
22	Kátia Sofia Correia Rocha Monteiro

Data de realização das provas de conhecimento e das entrevistas,  
 Prova de conhecimento no dia 13 de Dezembro de 2011, pelas 09,00 Horas  
 Entrevistas no dia 19 de Dezembro de 2011. pelas 09,00 Horas  
 Local a ser indicado, através do contacto directo da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, com os candidatos.

Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, na Praia 1 de Dezembro de 2011. – A Directora-Geral, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

(682)

---

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
E ECONOMIA MARÍTIMA**


---

**Comissão de Alvarás de Empresas de Obras  
Públicas e Particulares**

DELIBERAÇÃO Nº 094/2011

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 2011, elevar a classe de 1 para 2 das autorizações anteriormente concedidas à Firma Individual “MANUEL ANTÓNIO AUGUSTO MARTINS”, com sede social na Calheta de São Miguel, e registo comercial nº 10417981023 – Santa Catarina, representada pelo proprietário, Manuel António Augusto Martins, residente na Cidade da Praia, passando as especialidades de que é detentora, adiante transcritas, a ter a classe indicada:

**A- 1ª Categoria (Edifícios e património construído):**

- 1ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão), na classe 2 (50.000 contos).
- 4ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias) na classe 2 (50.000 contos).
- 5ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) na classe 2 (50.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Carpintarias) na classe 2 (50.000 contos).
- 7ª Subcategoria (Trabalhos em perfis não estruturais) na classe 2 (50.000 contos).
- 8ª Subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios) na classe 2 (50.000 contos).
- 9ª Subcategoria (Instalações sem qualificação específica) na classe 2 (50.000 contos).

**B- 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras Infra-estruturas)**

- 6ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 2 (50.000 contos).
- 9ª Subcategoria (Ajardinamentos) na classe 2 (50.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Infra-estruturas de desporto e de lazer) na classe 2 (50.000 contos).

**C- 4ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas)**

- 12ª Subcategoria (Redes de distribuição e instalações de gás) na classe 2 (50.000 contos).
- 13ª Subcategoria (Redes de ar comprimido e vácuo) na classe 2 (50.000 contos).

**D- 5ª Categoria (Outros trabalhos)**

- 1ª Subcategoria (Demolições) na classe 2 (50.000 contos).
- 2ª Subcategoria (Movimentação de terras) na classe 2 (50.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos) na classe 2 (50.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 9 de Dezembro de 2011. – A Presidente *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(683)

## DELIBERAÇÃO Nº 095/2011

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 2011 conceder à Firma Individual “MANUEL ANTÓNIO AUGUSTO MARTINS”, com sede social na Calheta de São Miguel, e registo comercial nº 1041/981023 – Santa Catarina, representada pelo proprietário, Manuel António Augusto Martins, residente na Calheta de São Miguel, novas subcategorias, na classe 2, que passarão a constar do alvará modificado:

**A- 1ª Categoria (Edifícios e património construído):**

3ª Subcategoria (Estruturas de madeira) na classe 2 (50.000 contos).

10ª Subcategoria (Restauro de bens imóveis histórico-artísticos) na classe 2 (50.000 contos).

**B- 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras Infra-estruturas):**

1ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) na classe 2 (50.000 contos).

3ª Subcategoria (Pontes e viadutos de betão) na classe 2 (50.000 contos).

8ª Subcategoria (Calcetamentos) na classe 2 (50.000 contos).

**C- 3ª Categoria (Obras hidráulicas):**

3ª Subcategoria (Obras de protecção costeira) na classe 2 (50.000 contos).

4ª Subcategoria (Barragens e diques) na classe 2 (50.000 contos).

**D- 4ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas):**

1ª Subcategoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) na classe 2 (50.000 contos).

2ª Subcategoria (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação) na classe 2 (50.000 contos).

7ª Subcategoria (Infra-estruturas de telecomunicações) na classe 2 (50.000 contos).

**E- 5ª Categoria (Outros trabalhos):**

5ª Subcategoria (Reabilitação de elementos estruturais de betão) na classe 2 (50.000 contos).

6ª Subcategoria (Paredes de contenção e ancoragens) na classe 2 (50.000 contos).

9ª Subcategoria (Armaduras para betão armado) na classe 2 (50.000 contos).

10ª Subcategoria (Cofragens) na classe (50.000 contos).

12ª Subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias) na classe 2 (50.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 9 de Dezembro de 2011. – A Presidente *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(684)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão,

cessões de quotas, aumento do capital social, renúncia da gerência, vinculação, admissão de novos sócios, alteração da denominação da sociedade comercial denominada “HABITAC – IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede na Rua da UCCLA, nº. 20, r/c, Achada de Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2871/2008/10/21.

Em consequência, alteram os artigos correspondentes, do pacto social que passam a ter as seguintes e novas redacções:

CEDENTE: Nádía Cristina Alves da Silva Ferreira.

Estado civil: solteira, maior.

Residência: Achada de Santo António, Cidade da Praia.

NIF:103167870.

QUOTA DIVIDIDA: 200.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 100.000\$00.

CESSIONÁRIO: Mário Alberto Monteiro Barbosa Salomão.

Estado civil: casado sob regime de comunhão de adquiridos com Maria Alice Faria de Almeida Pereira Barbosa.

Residência: Palmarejo-Praia.

NIF: 118997136.

QUOTA TRANSMITIDA: 100.000\$00.

CESSIONÁRIA: Dulce Dea Etelvina Fontes Andrade Ferreira

Estado civil: casada sob regime de separação de bens com Agostinho Silva Ferreira.

Residência: Palmarejo – Praia.

NIF.113554338.

RENÚNCIA: da gerência pela senhora Nádía Cristina Alves da Silva Ferréira.

MONTANTE DE AUMENTO: 1.800.000\$00.

Artigos alterados: 1.º, 4.º, 7.º, nºs. 1 e 2

Termos da alterações:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma: “HABITAC – IMOBILIÁRIA, LDA”.

Artigo 4.º

O capital é de dois milhões de escudos e totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo a soma das quotas assim distribuídas:

- Mário Alberto Monteiro Barbosa Salomão: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

- Dulce Dea Etelvina Fontes Andrade Ferreira: 1.000.000\$0 (um milhão de escudos).

Artigo 7º

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, pertencente ao sócio Mário Alberto Monteiro Barbosa Salomão, que desde já fica nomeado gerente.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente ou de um procurador com poderes bastante.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 25 de Outubro de 2011. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(684)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de divisões, cessões e unificações de quotas, admissão de sócios e alteração do pacto social da sociedade comercial denominada “AFROSONDAGEM, LDA”, com sede na Avenida Escola Técnica, prédio Gomirmãos, 1.º Dt.º - CP n.º 325, Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 2.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registo Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1547/2004/02/05.

CEDENTE: José António Vaz Semedo.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Deolinda Fátima Vaz dos Reis.

Residência: Cidadele – Cidade da Praia.

NIF: 121372359.

QUOTA DIVIDIDA: 666.666\$66

QUOTA TRANSMITIDA: 166.000\$00

CESSIONÁRIO: Carolino Águido Lopes Cabral.

Estado Civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Conceição Gomes Pina Cabral.

Residência: Cidadela – Cidade da Praia.

NIF: 124510299.

CEDENTE: Francisco José do Rosário Rodrigues.

Estado civil: divorciado.

Residência: Palmarejo – Cidade da Praia.

NIF: 106046004.

QUOTA DIVIDIDA: 666.666\$66.

QUOTA TRANSMITIDA: 168.000\$00.

CESSIONÁRIO: Carolino Águido Lopes Cabral, atrás identificado.

CEDENTE: Deolinda Fátima Vaz dos Reis.

Estado civil: casada no regime de comunhão de adquiridos com José António Vaz Semedo.

Residência: Cidadela – Cidade da Praia.

NIF: 102399280.

QUOTA DIVIDIDA: 666.666\$66

QUOTA TRANSMITIDA: 166.000\$00.

CESSIONÁRIO: Carolino Águido Lopes Cabral, atrás identificado.

QUOTAS UNIFICADAS: 166.000\$00+166.000\$00+ 168.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 500.000\$00.

Em consequência alteram o artigo 5.º, n.º 1, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

## Artigo 5.º

1. O capital social é de 2.000.000\$00, representado por quatro quotas iguais subscritas pelos seguintes sócios e da seguinte forma:

- José António Vaz Semedo, 500.000\$00.
- Carolino Águido Lopes Cabral, 500 000\$00
- Francisco José do Rosário Rodrigues, 500.000\$00.
- Deolinda Fátima Vaz dos Reis, 500.000\$00

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 3 de Novembro de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(686)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de realização da totalidade do capital social da sociedade comercial por quotas denominada “FORTEMAIO – PRÉ FABRICADOS, LDA”, com sede na Cidade do Maio e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2788/2008/05/21.

Em consequência altera o artigo 3.º nº1, do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

## Artigo 3.º

1. A sociedade tem por objecto a produção, comercialização de pré fabricados de betão bem como outros artigos, materiais e equipamentos de construção civil. A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades que directa ou indirectamente estejam relacionadas com o seu objecto principal, designadamente a exploração de pedreiras para elaboração de britas e pedras ornamentais, fabricação, comercialização e exportação de britas, fabricação, comercialização, exportação e importação de pedras ornamentais, fabricação de betão, fabricação de pré-fabricados de betão, transportes, aluguer de máquinas, evacuação de movimentos de terra com máquinas pesadas, exploração de minas de areia, comercialização, importação e exportação de areia, importação e comercialização de cimento, comercialização de ferramentas e materiais de construção, tais como cascos luvas etc), comercialização e importação de lubrificantes e pneus, e fabricação, comercialização e exportação de carpintaria metálica, de pvc e de madeira.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Novembro de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(687)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DE NADADORES E SALVADORES DA PRAIA –ANSP”, com sede na cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de cinco mil escudos, tendo por finalidade principal:

A promoção dos nadadores salvadores da Praia; desempenhar um papel importante na prevenção de sinistros nas zonas balneares, assegurar em articulação com as entidades competentes a segurança balnear, promoção de boas práticas, higiene e segurança balnear, implementar as actividades de carácter social e lúcido que venham a ser consideradas úteis para a associação, a preservação do ambiente marítimo da cidade da Praia, em especial nas praias balneares.

Membros da direcção:

Presidente Mário Lúcio Rodrigues Fernandes;

Vice-presidente: Juvenal Herculano Correia Santos Barros;

Secretário: António Pedro Tavares de Pina.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 8 de Dezembro de 2011. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(688)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTO  
DA SILVA MARQUES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e três, a folhas trinta e três a trinta e quatro, se encontra exarada uma escritura pública de constituição de “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS ZONAS DE ACHADA RIBA, CUMBÉM E ACHADA GALEGO” designada abreviadamente por “ADIACA”, com sede na Cidade de Assomada, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

- a) Congregar no seu seio todos quantos, no país ou na diáspora, independentemente da sua naturalidade, convicção política, religiosa ou filosófica, se mostrem empenhados na defesa dos interesses e o desenvolvimento das zonas que compõe a esta associação;
- b) Promover a segurança e a defesa das populações dessas localidades;
- c) Promover e apoiar projectos de desenvolvimento comunitário nos mais variados domínios, designadamente na área desportiva, social, cultural, económica, técnica e científica, mobilizando os seus membros e a comunidade de uma forma geral, bem como os meios necessários;
- d) Promover constantemente junto das autoridades e da sociedade civil projecto que prendem com a necessidade de dotar essas localidades de condições relativas à infra-estruturas, a equipamentos, de recursos financeiros, técnicos e tecnológicos ao meio ambiente, a instituições, normas e procedimentos absolutamente necessária para o seu desenvolvimento;
- e) Reforçar o espírito de solidariedade e de entre ajuda particularmente em relação a velhice e as vítimas da miséria, acidentes, doenças, da exclusão social e das outras similares;
- f) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com as associações congéneres, nacionais ou estrangeiras;
- g) Estabelecer relações com organismos nacionais ou estrangeiros, governamentais ou não;
- h) Apoiar a realização de actividades artísticas e culturais, nos mais variados domínios, que contribuam para o enriquecimento espiritual e moral da comunidade e dos cidadãos de uma forma geral;
- i) Colaborar com as instituições públicas e privadas sempre que tenham interesse relevante para os fins da associação.

Registada sob o nº 4088/2011.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 2 de Dezembro de 2011. – A Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(689)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Sal**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por cinco folhas, está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada “CABORENT S.A” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2354/2011

Conta nº 915/2011.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMAS**

1- Marco Monti, divorciado, nascido em Bologna, Itália, residente em Principado de Mónaco, de passagem por esta ilha do Sal, portador de passaporte Italiano Y158410, emitido em 17/06/2003, pelo Consulado Geral de Itália em Mónaco, NIF 163450293; e

2. Carlo D’Auria, solteiro, maior, nascido em Seregno, Milão, Itália, residente na cidade de Santa Maria, ilha do Sal, portador do passaporte Italiano nº Y467419, emitido em 18/04/2005, pela Embaixada de Itália em Dakar, NIF 153177810.

**CAPITULO I**

**Constituição, denominação, sede e objecto.**

Artigo 1º

**(Constituição e denominação)**

Sociedade é constituída sob a forma de sociedade anónima e adopta a denominação “CABORENT, S.A.”

Artigo 2º

**(Duração)**

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 3º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria – Ilha do Sal, Cabo Verde.

A administração poderá criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto:

- a) Exploração de motorizadas e bicicletas terrestres e aquáticos;
- b) Desportos náuticos;
- c) Importação;
- d) Aluguer de embarcações de recreio, automóveis, de ciclomotores, de moto quad, de bicicletas e todos os meios terrestres e aquáticos;
- e) Actividades de atracção e entretenimento turístico como gestão de salas de diversões.

2. A sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, adquirir ou deter quotas ou acção de sociedades, nos termos da lei, bem como pode participar em agrupamentos completos de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económica.

**CAPITULO II**

**Do capital social, acções e obrigações**

Artigo 5º

**(Capital social)**

1. O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil de escudos CV) e estão representadas por 2.500 (dois mil e quinhentos) acções, de valor nominal de mil escudos cada, todas pertencentes aos accionistas nos termos seguintes.

Marco Monti, 2.475 (dois mil quatrocentos setenta e cinco) acções equivalente ao valor de 2.475.000\$00 (dois milhões quatrocentos setenta e cinco mil escudos).

Carlo D'Auria, 25 (vinte e cinco) acções, equivalente ao valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos).

Artigo 10º

**(Deliberação da assembleia geral)**

A Assembleia geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei e nos presentes estatutos.

Artigo 11º

**(Convocatória)**

As assembleias gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de trinta dias, podendo o presidente optar, nos legais, por substituir as publicações da convocatória por cartas registadas com aviso de recepção, enviadas a todos os accionistas.

Secção III

**Administração**

Artigo 12º

**(Administração e representação)**

A gestão e representação da sociedade compete a um administrador único que tem exclusivos e plenos poderes de representação eleitos pela assembleia geral.

Fica desde já nomeado administrador único o accionista Marco Monti, divorciado, nascido em Bologna, Itália, residente em Principado de Mónaco, de passagem por esta ilha do Sal, portador de passaporte Italiano Y158410, emitido em 17/06/2003, pelo Consulado Geral de Itália em Mónaco, NIF 163450293.

Artigos 13º

**(Competências do administração)**

Compete ao administrador, em geral, exercer os mais amplos poderes na prossecução dos interesses e negócios sociais, dentro dos limites da lei, dos estatutos e das deliberações da assembleia geral e, em especial:

- a) Adquirir, onerar e alienar quaisquer direitos ou bens móveis e bem assim adquirir e onerar e alienar bens imóveis, sempre que o considere para a sociedade;
- b) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer outras operações de crédito no interesse da sociedade, nos termos e condições que julgar conveniente;
- c) Constituir mandatários da sociedade;
- d) Delegar poderes nos seus membros;
- e) Contratar trabalhadores, estabelecer as suas condições contratuais e exercer o respectivo poder disciplinar;
- f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor acções judiciais, nelas confessar, transigir e desistir e comprometer-se em árbitros;
- g) Abrir, movimentar e cancelar quaisquer contas bancárias da sociedade, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar cheques, letras e livranças extracto de factura e quaisquer outros títulos de crédito;
- h) Deliberar sobre a participação no capital de sociedade ou sobre a participação noutras negócios;
- i) Gerir os negócios da sociedade e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade.

Secção IV

**Do conselho fiscal**

Artigo 14º

**(Forma de fiscalização)**

1. A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente, nos termos da lei, todos eleitos em assembleia geral.

2. O capital já está a disposição da empresa.

3. As acções serão nominativas ou ao portador conforme as exigências da lei ou ao seu titular mais convier e reciprocamente convertíveis.

4. As acções serão representadas por títulos de 5, 10, 50, 100 e 1000 acções.

Artigo 6º

**(Emissão de títulos)**

A sociedade pode emitir, nos termos da lei, todas as espécies de acção, incluindo categorias de acções privilegiadas, designadamente acções preferências com ou sem voto, remíveis ou não. A sociedade pode emitir obrigações ou outros valores mobiliários nos termos da legislação em vigor e, bem assim, efectuar sobre obrigações próprias ou valores mobiliários por si emitidos as operações que forem legalmente permitidas.

Artigo 7º

**(Transmissão de acções)**

1. A transmissão de acções os accionistas tem direito de preferência.

2. As acções são livremente transmissíveis ao cônjuge, ascendentes e descendentes directos do accionista.

**CAPITUL III**

Secção I

**Dos órgãos sociais**

Artigo 8º

**(Eleição e mandato dos membros)**

Os membros da mesa da assembleia geral, do administração e do fiscalização são eleitos pela assembleia geral.

No termos dos respectivos mandatos, os membros eleitos da mesa da assembleia geral e dos órgãos sociais mantêm-se em funções até a designação dos novos membros.

Secção II

**Da assembleia geral**

Artigo 9º

**(Constituição, voto e participação)**

Só podem estar presentes na assembleia geral os accionistas com direito de voto.

Os accionistas que pretendam participar na assembleia geral devem comprovar, até quinze dias antes da respectiva reunião a inscrição em conta de valores mobiliários escriturais das suas acções.

Quando as acções sejam tituladas, os seus titulares que pretendam participar na assembleia geral devem ter averbadas em seu nome no registo de acções, até quinze dias antes da data marcada para a reunião, todas as suas acções ou comprovar, até a mesma data, o respectivo depósito em intermediário financeiro que legalmente substitua aquele registo.

A cada dez acções correspondem um voto.

Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembleias gerais por outros accionistas ou pessoa mandatada documentalente.

A representação do accionista poderá ser feita através de carta dirigida por este último ao presidente da mesa, com a antecedência mínima de três dias relativamente a data designada para a reunião da assembleia geral.

CAPITULO V

**Disposições gerais**

Artigo 15º

**(Disposições comuns e finais)**

1. O ano social coincide com o ano civil.
2. Anualmente será feito um balanço, que ocorrerá com a data para a aprovação e entrega do balanço.

Artigo 16º

**(Disposição transitória)**

O Administrador fica, desde já autorizado a levantar a totalidade do capital social depositado, ao fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade e o necessário para a prossecução dos fins sociais, como aquisição de equipamentos e instalações da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis e/ou imóveis, ou ainda a tomar de arrendamento imóveis necessários a prossecução dos fins sociais, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados neste sentido pela Administração, nesse período, longo que definitivamente matriculada.

Artigo 17º

**(Dissolução da sociedade)**

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral.
2. A liquidação da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações das assembleia geral.

Artigo 18º

**(Casos omissos)**

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes nas leis cabo-verdianas, aplicáveis as sociedades anónimas, nomeadamente as do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 13 de Agosto de 2011. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

(690)



**IMPrensa NACIONAL DE CABO VERDE**

**Administração**

Pedido expresso da presidente da fundação e presidente do conselho de administração da Fundação religiosa publicam-se os estatutos da referida Igreja Pentecoste.

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano 2011, na cidade da praia, República de Cabo Verde na sua residência sita na fazenda, foi instituída pelo Pastor Samuel Nana Yaw Agyei, cidadão de nacionalidade Ganense casado, residente na cidade da praia –palmarejo, uma fundação sem fins lucrativos, denominados “IGREJA PENTECOSTE”, que se rege pelos seguintes:

O Pastor *Samuel Nana Yaw Agyei*

ESTATUTOS DA IGREJA DE PENTECOSTE – (CABO VERDE)

Artigo 1º

**Denominação, sede e duração**

1. A “IGREJA DE PENTECOSTE”, é uma Fundação religiosa, sem fins lucrativos e tem a sua sede na Paróquia da Praia, Fazenda; terá duração indeterminada e poderá criar representações em qualquer parte do território nacional

2. “A IGREJA DE PENTECOSTE”, é uma representação da Igreja de Pentecoste que tem a sua sede em Acra, Ganha e afiliada com outras Igrejas/Fundações ou organizações que compartilham os mesmos objectivos e dogmas

Artigo 2º

**Objectivos**

A Fundação terá por finalidades e objetivos:

- a) Praticar e propagar o que o Senhor Jesus Cristo comandou em Marcos 16:15-16 “Vai para todo o mundo e pregai o evangelho para todas as criaturas, aquele que acredita e é baptizado será salvo...” e no Mateus 25:40 “ No muito que fez para o mais fracos dos meus irmãos é como se o tivesse feito a mim”.

Artigo 3º

**Actividades**

Para atingir os objectivos propostos a Fundação realizará as seguintes actividades:

- a) Realização de Cultos;
- b) Campanhas Evangélicas nas diferentes cidades para facultar a criação de novas assembleias;
- c) Sensibilizar e educar a sociedade acerca dos males sociais tais como: a droga, alcoolismo, aborto, violência, vandalismo etc;
- d) Distribuir Bíblias; visitar pessoas em hospitais, cadeias, casas SOSs;
- e) Ajudar aos necessitados em diferentes vertentes;
- f) Cooperar com as instituições de apoio social, tais como, Comissão Coordenação do Combate à Droga, CCS SIDA, ICCA etc .

Artigo 4º

**Órgãos**

A Igreja de Pentecoste terá como único órgão o Conselho Executivo Nacional, que será responsável pela administração da mesma em todo o país.

Artigo 5º

**Composição e Funções do Conselho**

1. O Concelho Executivo Nacional estará composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c)Três (3) Ministros;
- d) Diácono Nacional;
- e) Anciãos.

2. O Presidente terá as seguintes funções:

- a) Será responsável pelo Concelho Nacional;
- b) Executará diplomacias no Concelho Nacional.

3. Os membros serão eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Artigo 6º

**Omissões**

Em tudo quanto não estiver disposto no presente estatutos, será aplicável á aplicável a legislação caboverdiana em vigor e as decisões do Executivo Internacional de Gana.

Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, SA. – O Administrador, *Manuel António Torres Lopes*.

(6891)

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: incv@gov1.gov.cv  
Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTE NÚMERO — 120\$00**